ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

## CONTRATO N ${ }^{\circ}$ 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL N ${ }^{\circ} 002 / 2017$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS $N^{\circ} 01 / 2017$
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. $194 / 2017$

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG ${ }^{\circ}$.

ROBERTO RAMOS DA SILVA, brasileiro, Vereador, casado, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa M. C. CAVALCANTE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ $n^{\circ}$. 17.483.432/0001-01,com sede na Rua Coronel Alexandrino $\mathrm{n}^{\circ} 244$ - Bairro Bosque, representada neste ato por seu procurador THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade/RG $n^{\circ}$. doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente instrumento para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA, conforme - Processo n. 194/2017 Pregão Presencial n. ${ }^{\circ} 002 / 2017$ - Tipo menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial SRP no 002/2017, para a Câmara Municipal de Rio BrancoAcre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

| Item | Descrição | Quantidade |  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Empresa <br> Vencedora |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Unidade | Item |  |  |  |
| 01 | Achocolatado em pó lata de 400 g , acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses). | Lata | 300 | 8,50 | 2.550,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 02 | Açúcar Cristal acondicionado em pacote de $\mathbf{1 k g}$. (Com Validade mínima de 12 meses) | Kg | 2500 | 3,80 | 9.500,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 04 | Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses). | Pacote | 2500 | 9,00 | 22.500,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 06 | Leite UHT Integral, em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses). | Litro | 2500 | 4,50 | 11.250,00 | M. C. <br> Cavalcante Oliveira |
| TOTAL GERAL (R\$) |  |  |  |  |  | 40.668,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de 10 de outubro de 2017, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Rua 24 de Janeiro, no 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva
2.2. Este contrato totaliza o valor de $\mathrm{R} \$ 46.550,00$ (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.
2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na Seção de Almoxarifado, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto, de $2^{a}$ á $6^{a}$ feira, nos horários das 08 h 00 min às 13 h 00 min dos dias úteis.
4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.
4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000
Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
Fonte: 1
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.


ESTADO DO ACRE<br>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO<br>Setor de Compras<br>Diretoria Executiva

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei $\mathrm{N}^{\circ}{ }^{\circ} 8.666 / 93$, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuizo das demais sanções legalmente estabelecidas:
7.1.1. advertência;

### 7.1.2. multa:

7.1.2.1. de $0,33 \%$ (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de $20 \%$ (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
7.1.2.2. de $2 \%$ (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.


Rua 24 de Janeiro, n ㅇ 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei $\mathrm{N}^{\circ} 8.666 / 93$, e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira , responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos $1^{\circ} \mathrm{e} 2^{\circ}$, do artigo 67 , da Lei $n^{\circ}$. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP no 002/2017, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.
11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento.
11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2018.
Pela contratante:

Pela Contratada:



Rua 24 de Janeiro, no 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

